

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO – TP Nº 011/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Retiramos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

NOME:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o recibo de retira do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (35)3267-1888 ou na Sede situada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº. 220, centro, na cidade de Paraguaçu - MG.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Débora Cristina Santos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMA. SR. PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PARAGUAÇU, CONFORME OBJETO DESTES EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEU ANEXO.

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 24/11/2017, na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG.

2 - ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos no dia 24/11/2017, às 13:10 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG. Os envelopes “PROPOSTAS” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes expressamente renunciem ao prazo recursal.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação, sendo vedada a remessa por via postal.

3 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Centro, Paraguaçu - MG, tel.: (0**35) 3267-1032, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.2 - O Edital estará disponível no site www.paraguacu.mg.gov.br.

3.2.1 - Cópias reprográficas poderão ser feitas pelos interessados, sendo que o edital e seus anexos de I a VI estará disponível para que o interessado o copie, mediante entrega de documento de identificação, que ficará retido até devolução daquele;

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

4 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação da Política Municipal de Esporte de Paraguaçu, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

5.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Paraguaçu, direta ou indireta.

5.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.4.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Comissão Permanente de Licitação, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

5.4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar cópias, acompanhadas dos originais para conferência)

b) tratando-se de **procurador**, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar cópias, acompanhadas dos originais para conferência)

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

b.1) sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) tratando-se de **credenciado**, apresentar o Modelo de Carta de Credenciamento para Participação da Licitação - Anexo IV. (cópia autenticada ou original)

OBS.: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar, no ato do credenciamento, os documentos previstos em uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, ficando a critério da licitante escolher o que achar mais conveniente.

5.4.4 - O representante legal, o procurador ou o credenciado deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado dos documentos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”, conforme o caso.

5.4.5 - Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.4.1 - Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI.

5.5.4.2 - O referido documento poderá ser emitido no Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.

5.4.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no não credenciamento da licitante, na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4.7 - Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços, em envelope separado dos envelopes dos documentos para habilitação e de proposta comercial.

5.4.7.1 - No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pela Comissão Permanente de Licitação antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar a Comissão Permanente de Licitação os originais para que a Comissão os confira com as cópias apresentadas e autentique.

5.4.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº
PROPONENTE:

6.2 - O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão CNPJ;

6.2.2- Prova de Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

6.2.3 - Prova de Registro de Inscrição Estadual e Municipal;

6.2.4 - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica;

6.2.8 - Declaração/Atestado que comprova que a licitante tem aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com as características do objeto deste edital;

6.2.9 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

6.2.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo V que integra este Edital.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.1- Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

6.4 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

* Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente, autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Paraguaçu. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

* Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento..

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 6.2 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

* A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - PROPOSTA:

7.1 - Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU TOMADA DE PREÇO N° PROPONENTE:

7.2 - A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo VI que integra este Edital, e, especialmente, o seguinte:

7.2.1 - Deverá ser entregue em **uma via**, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas.

7.2.2 - Deverá constar:

7.2.2.1 - Nome do Proponente;

7.2.2.2 - Endereço do Proponente;

7.2.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2.2.4 - Inscrição Municipal;

7.2.2.5 - Telefone e email;

7.2.2.6 - Modalidade e número da licitação;

7.2.2.7 - Preço global do serviço de Consultoria;

7.2.2.8 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta), dias contados a partir da abertura da mesma.

7.2.2.9 - Número de conta bancária;

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global.

8.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007

8.4 - Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.5 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.6 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.7 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

8.8 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.9 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.10 - Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.11 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.12 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Tomada de Preço, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

9 - RECURSOS:

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10 – PENALIDADES E MULTAS:

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

10.2 - A Contratada estará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

10.3 – Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

10.3.2 – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

10.3.3 – Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93

10.4 – A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

10.5 – Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação do Secretário de Administração e aprovação do Prefeito.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Ficará sob a responsabilidade do departamento de Divisão de Cultura, bem como a Procuradoria do Município promoverão a fiscalização da execução dos serviços, sempre que entender necessário, sem aviso prévio à CONTRATADA.

11.2 - A existência da fiscalização não eximirá a firma contratada de nenhuma responsabilidade quanto à qualidade e segurança dos serviços prestados.

12 - DA RESPONSABILIDADE:

12.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

12.1.1 - Iniciar a execução dos serviços de Consultoria imediatamente após a assinatura do contrato.

12.1.2 - Iniciar a execução dos serviços imediatamente a cada ordem de serviço recebida.

12.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

12.1.4 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

12.1.5 - Materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

12.1.6 - Salários, encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução de serviço.

12.1.7 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço (ISS, IR e Contribuições sociais e previdenciárias).

12.1.8 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

12.1.9 - As despesas relativas a prestação de serviços, impostos, taxas, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço dos serviços.

12.1.10 – Responder às consultas do Contratante, na forma prevista no contrato.

12.1.11 – Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

12.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.2.1 - Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.

12.2.2 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos referentes a qualquer ato da Administração nos prazos e formas que lhe forem exigidos.

12.2.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

13- ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Os valores estimativos de consumo, referente ao presente certame são de R\$ 10.266,66(dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

14 - DOS PRAZOS:

14.1 – O prazo para início dos serviços será imediatamente à assinatura do contrato;

14.2 – O prazo de vigência do contrato será de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inc II, da lei 8.666/93.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – 27.122.0052.2.100 - 3.3.90.39.

16 - DO PREÇO:

16.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará mensalmente à Contratada o preço constante da proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

16.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

17 - DO CONTRATO

17.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo II, que integra este edital.

17.2. - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias após a data da convocação.

17.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Paraguaçu, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

17.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

17.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

18- DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

18.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

18.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

18.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

18.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

18.6 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

18.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

18.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.

18.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.9 - Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

f) ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas na Divisão de Licitação, na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº220, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG, pelo telefone (035) 3267-1032 ou email: licitação.paraguacumg@hotmail.com.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, 06 de novembro de 2017.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Tomada de Preço nº 011/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação da Política Municipal de Esporte de Paraguaçu.

O escopo dos trabalhos inclui:

- a) Assessoria quanto à política municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- b) Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;
- c) Assessoria para Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal;
- d) Assessoria para Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;
- e) Assessoria para Cadastro e Seleção de Programas/Projetos;
- f) Assessoria para Interposição de Recurso, acompanhamento, atendimento de diligências referentes à habilitação e pontuação do ICMS Esportivo;
- g) Assessoria para Comprovação de Programas/Projetos;
- h) Preenchimento, execução de relatórios, declarações e pareceres, revisão, digitalização e submissão online, referentes à comprovação da existência e vigência da Política de Esporte;
- i) Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 220, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, José Tiburcio do Prado Neto, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF 148.733.706-04, residente e domiciliado em Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, _____, representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, CPF nº _____ e C.I. nº _____, residente e domiciliado em _____, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Processo Licitatório nº 123/2017, modalidade Tomada de Preços nº 011/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação da Política Municipal de Esporte de Paraguaçu.

O escopo dos trabalhos inclui:

- a) Assessoria quanto à política municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- b) Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;
- c) Assessoria para Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal;
- d) Assessoria para Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;
- e) Assessoria para Cadastro e Seleção de Programas/Projetos;
- f) Assessoria para Interposição de Recurso, acompanhamento, atendimento de diligências referentes à habilitação e pontuação do ICMS Esportivo;
- g) Assessoria para Comprovação de Programas/Projetos;
- h) Preenchimento, execução de relatórios, declarações e pareceres, revisão, digitalização e submissão online, referentes à comprovação da existência e vigência da Política de Esporte;
- i) Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Conforme especificações constantes no Anexo I, da Tomada de Preços nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inc II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O Contratante pagará à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de consultoria técnica especializada a importância de R\$ _____ (_____reais), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____ reais), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO TOMADA DE PREÇO

O presente contrato é celebrado através do Tomada de Preço nº 011/2017, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
09.01 – 27.122.0052.2.100 - 3.3.90.39(472)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Solicitada a execução do serviço pela Contratante e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

6.2 – Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

6.3 – Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

6.4 - As despesas relativas a prestação de serviços, impostos, taxas, seguros e descontos estão incluídos no preço dos serviços, com exceção dos reembolsos de despesas, com deslocamento, diárias, e demais despesas previstas neste contrato que serão arcadas pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

6.5 – A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, CND expedida pelo INSS e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da Contratada em serviço exclusivo nas instalações da Contratante.

6.6 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.7 – Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

6.8 – As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

7.2 – Emitir ordens de serviço e demais solicitações de serviços à Contratada.

7.3 – Fornecer a legislação vigente pertinente, documentos e outras informações complementares, nos prazos e formas que lhe forem exigidos, necessários à execução dos serviços.

7.4 - Fornecer cópia do empenho global, referente ao contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – A Contratada estará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

8.2 – Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

8.2.2 – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

8.2.3 – Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93

8.3 – A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa de indenizar à outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

8.4 – Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

8.5 – Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

9.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Paraguaçu.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Paraguaçu, de de 2017.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preço nº 011/2017.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Implementação da Política Municipal de Esporte de Paraguaçu.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Paraguaçu (MG), ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

TOMADA DE PREÇO 011/2017.

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Centro, Paraguaçu/MG

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	<p>Serviço de Assessoria e Consultoria na área de esporte com as seguintes descrições:</p> <p>Assessoria quanto à política municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;</p> <p>Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;</p> <p>Assessoria para Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal;</p> <p>Assessoria para Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes;</p> <p>Assessoria para Cadastro e Seleção de Programas/Projetos;</p> <p>Assessoria para Interposição de Recurso, acompanhamento, atendimento de diligências referentes à habilitação e pontuação do ICMS Esportivo;</p> <p>Assessoria para Comprovação de Programas/Projetos;</p> <p>Preenchimento, execução de relatórios, declarações e pareceres, revisão, digitalização e submissão online, referentes à comprovação da existência e vigência da Política de Esporte;</p> <p>Assessoria para criação, implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte.</p>	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Tomada de Preço nº 011/2017 e ainda que:

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

- a) A presente proposta tem prazo de validade de (.....) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade: